

PORTARIA

PORTARIA Nº 163/2016

Dispõe sobre delegação de competências administrativas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei 12.509/1995, e nos incs. XXXII, XXXIV, do art. 11 do Regimento Interno do TCE/CE;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa constitucionalmente deferida a esta Corte de Contas (art. 74, Constituição Estadual);

CONSIDERANDO a necessidade de se promover uma distribuição mais adequada de competências no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, de modo a conferir maior eficiência e celeridade às suas atividades administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência:

I – ao Procurador-Geral da Procuradoria Jurídica, para confeccionar informações, quando requerida pela Procuradoria-Geral do Estado para defesa do poder público em juízo, e remeter respectivo ofício, excetuados os casos de mandado de segurança contra ato do Tribunal ou de seus órgãos;

II – à Chefia de Gabinete da Presidência, para decidir sobre a concessão ou indeferimento de:

- a) licença-saúde;
- b) licença-maternidade;
- c) licença-paternidade;
- d) licença especial;
- e) auxílio-funeral.

III – ao Secretário de Administração, para assinar os termos de compromisso de estágio relativos a estudantes do ensino superior ou médio, firmados em decorrência de convênio entre o Tribunal de Contas do Estado e instituições de ensino, inclusive respectivas portarias.

IV – ao titular da Gerência de Atos Funcionais, da Secretaria de Administração, para responder às solicitações de atesto de frequência de servidores públicos cedidos a este Tribunal de Contas, devendo o respectivo ofício ser firmado pelo Secretário de Administração.

Art. 2º Os atos praticados sob regime de delegação de competência implementada por esta Portaria devem, necessariamente, mencioná-la a título de fundamentação.

Art. 3º As delegações previstas no art. 1º são instituídas sob regime de reserva de poderes, e não importam em renúncia de competência nem impedem o delegante de exercê-las diretamente, independentemente de formalização prévia de avocação ou ato administrativo que revogue a delegação.

Art. 4º Os delegatários mencionados nos incisos III e IV do art. 1º emitirão relatório mensal à Presidência do Tribunal no qual serão narrados os atos praticados sob delegação.

Parágrafo único – No exercício da competência prevista no inc. I do art. 1º, o Procurador-Geral da Procuradoria Jurídica remeterá à Presidência cópia da informação produzida, para fins de ciência.

Art. 5º Na hipótese de os delegatários defrontarem-se com dúvida acerca da interpretação ou aplicação de norma jurídica à espécie, os autos deverão ser remetidos à Presidência, que se valerá da Procuradoria Jurídica se assim entender necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2016.

Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 172/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº 1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, atualizada pela Resolução Administrativa nº 03/2011-TC, bem como no Processo nº 02991/2016-2-TC; **RESOLVE autorizar** o Vice-Presidente desta Corte abaixo identificado, para viajar à cidade de Lisboa/Portugal, no período de 16 a 21/05/2016, a fim de participar do “II Seminário Ibero-Americano de Direito e Controle”, concedendo-lhe diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, para os trechos Fortaleza/Lisboa/Fortaleza, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Rholden Botelho de Queiroz	Conselheiro	6	1.218,84	507,85	7.820,89

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2016.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 180/2016

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº 1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, atualizada pela Resolução Administrativa nº 03/2011-TC, bem como no Processo nº 03262/2016-5-TC; **RESOLVE autorizar** o Presidente desta Corte abaixo identificado, para viajar à cidade de Lisboa/Portugal, no período de 16/05 a 21/05/2016, a fim de participar do “II Seminário Ibero-Americano de Direito e Controle”, concedendo-lhe diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, para os trechos Lisboa/Fortaleza, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Edilberto Carlos Pontes Lima	Conselheiro	6	1.218,84	507,85	7.820,89

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2016.

Rholden Botelho de Queiroz
VICE-PRESIDENTE

*** **